

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 10/89.

ESTABELECE NORMAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO ARTIGO 106, DA LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 - LEI DE EXECUÇÃO PENAL. ADOTA MODELO DE GUIA DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTE DESEMBARGADOR ORLANDO JANSEN, CORREGEDOR DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a execução penal tem por escopo principal efetivar todas as disposições de sentença ou de decisão criminal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se disciplinar a expedição da guia de recolhimento, após o trânsito em julgado da sentença que aplicar pena privativa de liberdade;

CONSIDERANDO que ninguém será recolhido, para cumprimento de pena privativa de liberdade, sem a guia expedida pela autoridade judiciária;

CONSIDERANDO ser a guia de recolhimento, como textua o artigo 106, da L.E.P., documento que deverá conter todos os dados do condenado, inteiro teor da denúncia e da sentença condenatória, bem como certidão do trânsito em julgado, a

data de terminação da pena e outras peças dos processos indispensáveis ao adequado tratamento penitenciário,

R E S O L V E

Artigo 1º - Transitando em julgado a sentença que aplicar pena privativa de liberdade, se o réu estiver ou vier a ser preso, o Juiz ordenará a expedição de guia de recolhimento para a execução;

Artigo 2º - A guia de recolhimento deverá conter todos os requisitos exigidos no artigo 106, da Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal e será extraída pelo escrivão e assinada com o Juiz, observando-se o modelo anexo a este Provimento;

§ 1º - Ao Ministério Público se dará ciência da guia de recolhimento.

§ 2º - Sendo o condenado, ao tempo do fato, funcionário da Administração da Justiça Criminal, far-se-á, na guia, menção dessa circunstância, para fins do disposto no § 2º, do artigo 84, da Lei de Execução Penal;

Artigo 3º - Ninguém será recolhido, para cumprimento de pena privativa de liberdade, sem a guia expedida pela autoridade judiciária;

§ 1º - A autoridade administrativa incumbida da execução passará recibo da guia de recolhimento para juntá-la aos autos do processo, e dará ciência dos seus termos ao condenado;

§ 2º - A guia de recolhimento será regis-

trada em livro especial, segundo a ordem cronológica do recebimento, e anexada ao prontuário do condenado, aditando-se, no curso da execução, o cálculo das remissões e de outras retificações posteriores,

§ 3º - A guia de recolhimento será expedida em 03 (três) vias, ficando uma no Juízo expedidor, outra no estabelecimento prisional onde o preso irá cumprir a pena e a terceira no juízo em que fica localizado o Presídio;

Artigo 4º - Cumprida ou extinta a pena, inexistindo outra condenação, o condenado será posto em liberdade, mediante Alvará do Juiz da Execução Penal, se por outro motivo não estiver preso, dando-se ciência ao Juízo da condenação.

Artigo 5º - Este PROVIMENTO entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE / REGISTRE-SE. / CUMPRA-SE.

João Pessoa-PB, de novembro de 1989.

Orlando Jansen
DESENGARGADOR ORLANDO JANSEN
- CORREGEDOR DA JUSTIÇA -

DADOS PARA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA

DATA DA PRISÃO: ____ / ____ / 19 ____ DATA DO RELAXAMENTO: ____ / ____ / 19 ____
FUGAS E RECAPTURAS: _____

PENA IMPOSTA NO PROCESSO E CAPITULAÇÃO: _____

OUTROS PROCESSOS EM ANDAMENTO CONTRA O MESMO SENTENCIADO: _____

OUTRAS CONDENAS: _____

DATA DA PRISÃO DEFINITIVA: ____ / ____ / 19 ____ DATA DO CUMPRIMENTO
DA PENA: ____ / ____ / 19 ____

OBSERVAÇÕES (CARENÇIAS PESSOAIS SOB O ÂNGULO PSIQUIÁTRICO, PSI-
COLÓGICO, MÉDICO, DESINTOXICAÇÃO, ETC): _____

O DOUTOR _____; JUIZ _____;
DE DIREITO _____

FAZ SABER à autoridade do Estabelecimento
Penal acima referido, ou a quem esta for apresentada que, para
fins de EXECUÇÃO DA PENA aplicada ao apenado supra qualificado,
foi expedida a presente GUIA DE RECOLHIMENTO (Art.106, da Lei
Federal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984), composta dos dados e
peças nela mencionados.

_____, DE _____ DE 19 ____

O ESCRIVÃO: _____

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE _____

VARA _____

CARTÓRIO _____

GUIA DE RECOLHIMENTO

(Art. 106, da Lei nº 7.210/84)

ESTABELECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA PENA: _____

REGIME PRISIONAL: _____

DADOS PESSOAIS DO APENADO

NOME: _____

ALCUNHA OU APELIDO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NATURALIDADE: _____ DATA DO NASCIMENTO: ____ / ____ / 19 ____

ESTADO CIVIL: _____ IDENTIDADE: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

SINAIS CARACTERÍSTICOS: _____

RESIDÊNCIA: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DADOS DO PROCESSO CRIMINAL

Nº DO PROCESSO: _____ ESPÉCIE: _____ AUTOR(A): _____

VÍTIMA(S): _____

LOCAL DA OCORRÊNCIA DO(S) DELITO(S): _____

DATA DA OCORRÊNCIA DO(S) DELITO(S): ____ / ____ / 19 ____ DATA DO RECEBIMENTO
DA DENÚNCIA: ____ / ____ / 19 ____ DATA DA SENTENÇA ____ / ____ / 19 ____

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: ____ / ____ / 19 ____

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: _____

DATA DO ACÓRDÃO: ____ / ____ / 19 ____ CÂMARA E TRIBUNAL: _____

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: ____ / ____ / 19 ____

CÓPIAS ANEXAS À GUIA: _____

jcs